



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

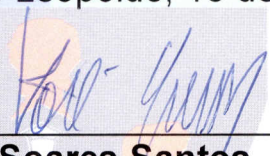
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Conforme comunicado a esta Presidência, houve erro material quando da elaboração do Projeto de Resolução n.º 13/2014, que versa sobre a instituição de diárias para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, posto que trata-se de matéria a ser versada por meio de proposta de lei ordinária e não de resolução, nos moldes determinados pelo TAC firmado entre esta Casa e o Ministério Público Estadual (cópia em anexo). Desta forma, e tendo em vista que a proposição não havia sido encaminhada sequer às Comissões Temáticas, determino a sua renumeração para Projeto de Lei n.º 48/2014, mantendo-se seu texto integral.

Pedro Leopoldo, 16 de dezembro de 2014.



José Maria Soares Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo